

Aviso de

CONTRATAÇÃO

DIRETA

0120/2024

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES (732400)

OBJETO

SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.988,00

DATA DA SESSÃO

De / /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

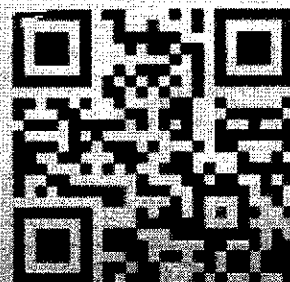
Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0120/2024
(Processo Administrativo n.º 63129.003938/2024-31)

Torna-se público que o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de telefonia móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.a.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.a.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.a.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.a.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.a.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.a.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

S

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será divulgado no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

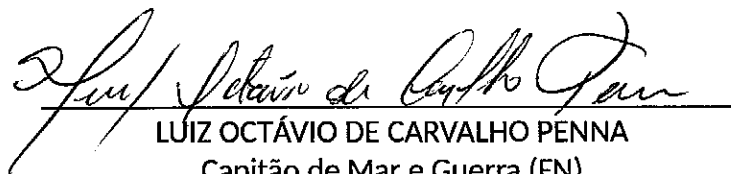
9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III - Formalização da Demanda;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação.

Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2024.


LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 63129.003938/2024-31

Área Requisitante: Comunicação Social

Ato de designação da equipe de planejamento da contratação: Portaria Nº 49/CEFAN, de 19 de julho de 2024.

II - DIAGNÓSTICO ATUAL E ESTUDO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

1- DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

1.1. A aquisição do serviço de telefonia móvel justifica-se em razão do perfeito funcionamento de um organismo militar voltado para o desenvolvimento de atividades desportivas, onde possuímos grandes instalações. O referido serviço é essencial ao cumprimento de todas as atividades realizadas neste Centro, tendo em vista a facilidade, necessidade e confiabilidade nas comunicações constantes entre os responsáveis dos diversos departamentos que não podem confiar apenas nos meios tradicionais (telefone com fio) e operacionais (rádio) que são suscetíveis de falhas, muitas das vezes meteorológicas, que afetam diretamente as fiações e também as edificações e distâncias que influenciam significativamente nas ondas eletromagnéticas dos rádios transmissores.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes ainda não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não há previsão para a presente contratação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e datas estabelecidas, bem como normativos que permeiam a contratação.

3.2. O licitante vencedor deve atentar-se para a entrega do objeto conforme exigências e características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na prestação dos serviços à contratante motivados pela desconformidade com os empenhos.

3.3. Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos em Termo de Referência relativos às especificações técnicas, descritivos e quantitativos.

3.4. A licitante deve responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

3.5. Deverá, ainda: fornecer número telefônico para registro de reclamações (Centro de Atendimento) sobre funcionamento do serviço objeto do contrato resultante do processamento do presente, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com contato através de telefone fixo, um número de celular, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente.

3.5.1. O centro a que se refere o item acima deve estar apto a: habilitar/desabilitar aparelhos celulares, fornecer relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela Contratante durante a vigência do Contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, providenciar (conforme seja solicitado pela Contratante) o acréscimo ou o decréscimo na quantidade de linhas celulares contratadas, de acordo com a legislação pertinente, enviando, no caso de acréscimo, os respectivos CHIPS a serem habilitados, nas mesmas condições descritas neste instrumento. No caso de decréscimo,

providenciar a imediata baixa da linha suprimida.

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CVI, através de mensagem eletrônica (e-mail), atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato.

3.7. Disponibilizar mensalmente em fatura impressa o detalhamento dos serviços separadamente por acesso.

3.8. Assegurar à CVI o repasse dos descontos porventura disponibilizados no mercado, quando extensíveis aos clientes de perfil e porte similar ao da CVI, sempre que esses forem mais vantajosos do que o plano de serviços objeto do presente.

3.9. Fornecer, quando solicitado, e na forma solicitada pela Câmara, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico.

3.10. Fornecer, quando solicitado, cópia do plano de serviços, devidamente aprovado pela ANATEL.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O quadro abaixo revela o perfil de tráfego estimado (quantidade mensal) do CEFAN, não se constituindo a presente informação em qualquer compromisso futuro de utilização:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada mensal
1	Serviço de telefonia móvel: minutos irrestritos para ligações VC1, VC2 e VC3 (todas as variações - móvel/móvel qualquer operadora, móvel/fixo qualquer operadora, longa distância com utilização da operadora indicada pela contratada). SMS - Envio de mensagem de texto - (mínimo 10 por linha) para imóvel de qualquer operadora. Acesso à caixa postal - (mínimo 10 por linha). Gerenciador de utilização de acessos móveis (Gestor de Contas). Pacote de dados, com conexão de internet através de tecnologia 5G, com franquia, mínima de 10gb, para smartphones (pacote de dados de 100MB). Obs.: Deverá ser considerado 10 pacotes de dados, com as características mínimas acima, sendo um para cada chip/linha contratado.	Un	10

III - AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

5 - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. A análise de outras alternativas não se aplica, pois, ainda que possam haver outras possíveis soluções, caso o objeto em exame não seja executado, ocasionará os seguintes riscos e/ou efeitos indesejados:

“Colocará em risco as atividades rotineiras e os usuários deste Centro.”

6 - ESTIMATIVA DE VALORES

6.1 Conforme pesquisa prévia de mercado, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

6.2 A fim de identificar os melhores preços, foram feitas pesquisas com as empresas prestadoras de serviço semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

IV - DESENVOLVIMENTO DA MELHOR SOLUÇÃO

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços a serem contratados compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel e linhas de dados para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do CEFAN.

7.2. Diante da inexistência de alternativa aos serviços regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de telefonia móvel, a alternativa adotada apresenta-se como a única viável e possível para a Administração.

7.3. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, em seu inciso XV do artigo 6º, pois tratam-se de serviços para manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Através da análise técnica do setor responsável pelos orçamentos, foi possível verificar que o objeto é composto por itens indivisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Desta forma, a contratação objeto do presente deverá utilizar como critério de julgamento em sua forma GLOBAL.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a referida contratação dotar os usuários de comunicação rápida em qualquer localidade, além de acesso a internet para fins de interesse público.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. O objeto do presente deverá ser prestado de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental vigentes, especialmente no que se refere à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

12.2. A licitante contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante à CVI, pelos eventuais prejuízos causados.

V - PARECER CONCLUSIVO

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

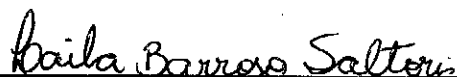
14.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.

15 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Relações Públicas

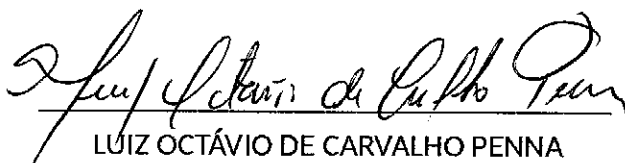
BRUNO SANTOS
Segundo-Sargento (FN-CN)
Auxiliar de Relações Públicas

Rio de Janeiro-RJ, 30 de setembro de 2024.



LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Relações Públicas
Solicitante

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 2019.



LUÍZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
ELETRÔNICA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Lei nº 14.133/2021

Órgão: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	
Setor Requisitante: Relações Públicas	
Responsável pela Demanda: Segundo-Tenente (RM2-T) LAILA BARROSO SALTORIS	
E-mail: cefan.obtencao@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2101-0913

1. Objeto:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Serviço de telefonia móvel justifica-se em razão do perfeito funcionamento de um organismo militar voltado para o desenvolvimento de atividades desportivas, onde possuímos grandes instalações. O referido serviço é essencial ao cumprimento de todas as atividades realizadas neste Centro, tendo em vista a facilidade, necessidade e confiabilidade nas comunicações constantes entre os responsáveis dos diversos departamentos que não podem confiar apenas nos meios tradicionais (telefone com fio) e operacionais (rádio) que são suscetíveis de falhas, muitas das vezes meteorológicas, que afetam diretamente as fiações e também as edificações e distâncias que influenciam significativamente nas ondas eletromagnéticas dos rádios transmissores.

3. Quantidade a ser contratada/aquisição:

3.1. Uma (01) contratação, com um (01) item.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição:

4.1. 03 dias após a emissão da nota de empenho

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 11.988,00 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna G471MN; A

5.2. Fase 01;

5.3. Item L0;

5.4. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;

5.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;

5.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e

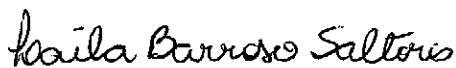
5.7. Programa de Trabalho (PT) 236885.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

Segundo-Tenente (RM2-T) LAILA BARROSO SALTORIS

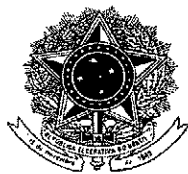
Solicitante:

Rio de Janeiro-RJ, 30 de setembro 2024.



LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
CPF: 147.777.257-07
Relações Públicas


LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
CPF: 014.253.357-21
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2024
(Processo Administrativo n.º 63129.003938/2024-31)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação por Dispensa de Licitação, mediante realização de Dispensa Eletrônica de prestação de serviço de telefonia móvel para este Centro. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade estimada mensal
1	Serviço de telefonia móvel de 10 linhas/chip: Minutos irrestritos para ligações VC1, VC2 e VC3 (todas as variações – móvel/móvel qualquer operadora, móvel/fixo qualquer operadora, longa distância com utilização da operadora indicada pela contratada). SMS – Envio de mensagem de texto – (mínimo 10 por linha) para imóvel de qualquer operadora. Acesso à caixa postal – (mínimo 10 por linha). Gerenciador de utilização de acessos móveis (Gestor de Contas). Pacote de dados, com conexão de internet através de tecnologia 5G, com franquia, mínima de 10gb, para smartphones (pacote de dados de 100MB). Obs.: Deverá ser considerado 10 pacotes de dados, com as características mínimas acima, sendo um para cada chip/linha contratado. Deverá, ainda: fornecer número telefônico para registro de reclamações (Centro de Atendimento) sobre funcionamento do serviço objeto do contrato resultante do processamento do presente, com	26387	UN	10

funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com contato através de telefone fixo, um número de celular, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente. O centro a que se refere o item acima deve estar apto a: habilitar/desabilitar aparelhos celulares, fornecer relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pela Contratante durante a vigência do Contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, providenciar (conforme seja solicitado pela Contratante) o acréscimo ou o decréscimo na quantidade de linhas celulares contratadas, de acordo com a legislação pertinente, enviando, no caso de acréscimo, os respectivos CHIPS a serem habilitados, nas mesmas condições descritas neste instrumento. No caso de decréscimo, providenciar a imediata baixa da linha suprimida. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante através de mensagem eletrônica (e-mail), atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato. Disponibilizar mensalmente em fatura impressa o detalhamento dos serviços separadamente por acesso. Assegurar à contratante repasse dos descontos porventura disponibilizados no mercado, quando extensíveis aos clientes de perfil e porte similar ao da contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que o plano de serviços objeto do presente. Fornecer, quando solicitado, e na forma solicitada pela Câmara, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico. Fornecer, quando solicitado, cópia do plano de serviços, devidamente aprovado pela ANATEL.			
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido serviço é essencial ao cumprimento de todas as atividades realizadas neste Centro, tendo em vista a facilidade, necessidade e confiabilidade nas comunicações constantes entre os responsáveis dos diversos departamentos que não podem confiar apenas nos meios tradicionais (telefone com fio) e operacionais (rádio) que são suscetíveis de falhas, muitas das vezes meteorológicas, que afetam diretamente as fiações e também as edificações e distâncias que influenciam significativamente nas ondas eletromagnéticas dos rádios transmissores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de serviço de telefonia móvel.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do ato de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço; Centro De Educação Física Almirante Adalberto Nunes – Avenida Brasil, 10.590, 21012-350, Penha, Rio de Janeiro - RJ, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se fizer necessário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será por EMPENHO ORDINÁRIO, com o valor anual total de R\$ 11.988,00, sendo pago mensalmente R\$ 990,00, efetuado através de ordem bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requestante.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 12(doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

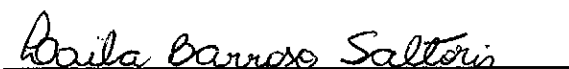
9.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, e sanções administrativas observadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. NORMAS DE REGÊNCIA.

10.1. O serviço será feito mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item;

10.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Rio de Janeiro, RJ, em 30....., de setembro.....de 2024.



LAILA BARROSO SALTORIS

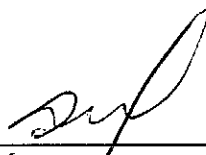
Segundo-Tenente (RM2-T)

Relações Públicas

DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 30....., de setembro.....de 2024.



LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	CNAE	UF	QTD TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENOR PREÇO
1	Contratação de serviço de telefonia móvel de 10 aparelhos linha/chip smartphone, tecnologia 5G, mínima de 10gb, (pacote de dados de 100MB).	26387	61.20-5-01	UN	10	R\$ 99,90	xxx	xxx	R\$ 99,90	R\$ 999,00
TOTAL 12 meses										R\$ 11.988,00

Rio de Janeiro, - RJ, 30 De Setembro de 2024

Laila Barroso Saltois
LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Relações Públicas

CATMAT/CATSER
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS
COTAÇÃO INTERNET
COTAÇÃO ATA PREÇO ELETRÔNICO
COTAÇÃO LOJAS FÍSICAS



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Ana Claudia Machado: acmachado@timbrasil.com.br

contato: 21981133628

Rio de Janeiro 05 de Agosto 2024

Ao CEFAN

A/c 2T (RM2-T) Saltoris

PLANILHA DE PREÇOS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cotacao somente sim card

	(A) QTD	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C = A X B) PREÇO TOTAL MENSAL
PLANO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL 10GB	10	R\$ 99,90	R\$ 990,00
(D=CX12) VALOR ANUAL DO PLANO			R\$ 11.988,00

Informações importantes:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas referentes a cotação.
- Valores exclusivos para CEFAN.
- Cotação valida por 60 dias

Cotação com comodato de aparelhos

	(A) QTD	(B) PREÇO UNITÁRIO	(C = A X B) PREÇO TOTAL MENSAL
PLANO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL 10GB com smartphone em comodato	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
(D=CX12) VALOR ANUAL DO PLANO			R\$ 28.800,00

Assinatura do representante legal da Empresa



Ana Claudia Machado
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
21 98113-3628
1001 Brasil - www.tim.com.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 14:32:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: TIM S/A
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.421.421/0001-11

Razão Social: TIM S A

Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO 850 BLC 001 SAL 1212 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22775-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204520730304936

Informação obtida em 25/09/2024 14:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.421.421/0001-11 DUNS®: 901302013
Razão Social: TIM S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2024	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/01/2025
Receita Municipal	Validade:	06/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.421.421/0001-11 DUNS®: 901302013
Razão Social: TIM S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.421.421/0001-11 DUNS®: 901302013
Razão Social: TIM S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 29/01/2009
Número do Processo: 000000008000078
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido, conforme Carta 00422/2009-CPL/CECOM, de 27/01/2009, por não comprovar o patrimônio líquido exigido, bem como os documentos de habilitação previstos no Anexo 4 do Edital do Pregão Eletrônico 8000078/2008.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC. ORC. FINANC.
Data Aplicação: 15/09/2011
Número do Processo: 00034001533201182 Número do Contrato: 15/2011
Descrição/Justificativa: PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 7º DA LEI Nº 10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO IN Nº 15/2011.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC
Data Aplicação: 06/07/2022
Número do Processo: 00058006188202258 Número do Contrato: 07/ANAC/2019
Descrição/Justificativa: descumprimento de obrigações decorrentes do Contrato n.º 07/ANAC/2019.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 11/11/2019
Número do Processo: 0016888-14.2019 Número do Contrato: 04.664.10.17
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de advertência em razão de falhas na emissão de faturas.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
Data Aplicação: 01/08/2012
Número do Processo: 00190020640201115 Número do Contrato: 18/2011
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência, conforme Contrato nº 18/2011, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), tendo em vista o descumprimento do item 1 da Cláusula Quarta do Contrato em tela, com fulcro no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Data Aplicação: 20/08/2024
Número do Processo: 01350.001489/2023 Número do Contrato: 5/2021
Descrição/Justificativa: Não atendeu a solicitação para o fornecimento de pacotes de dados de voz e de roaming internacional, no período de 2 a 6 outubro/2023.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
Data Aplicação: 20/07/2021
Número do Processo: 01415001204202191 Número do Contrato: 8/2020
Descrição/Justificativa: Não atendimento tempestivo à solicitação do gestor do contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 28/09/2001
Número do Processo: 020699/01-52
Descrição/Justificativa: INEXECUÇÃO CONTRATUAL COM A UFRJ, FACE AS DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS NOS FATURAMENTOS EMITIDOS PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COMO POR EXEMPLO, A EMISSÃO EM DUPLICIDADE, DESCRIÇÃO DO CONSUMO DE FORMA INCORRETA, APRESENTAÇÃO DE VALOR INDEVIDO, ENVIO DE FATURAS EM DIFERENTES DIAS DO MÊS E OUTRAS RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESSA OPERADORA.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF
Data Aplicação: 08/01/2014
Número do Processo: 03019000661201357 Número do Contrato: 012012
Descrição/Justificativa: Advertência pela falha na prestação dos serviços no período de 28/10/2013 a 07/12/2013 objeto do contrato 01/2012.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA
Data Aplicação: 17/01/2005
Número do Processo: 04003978200373
Descrição/Justificativa: O COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS DO IBGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 87 INCISO I, DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICA A 2ª PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA ACIMA REFERENCIADA, PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONCERNENTE A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO DE 2003 A OUTUBRO DE 2004.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 114601 - IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA
Data Aplicação: 02/12/2004
Número do Processo: 04003978200373
Descrição/Justificativa: O COORDENADOR DE RECURSOS MATERIAIS DO IBGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 87, INCISO I, DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, APLICA A PENALIDADE ACIMA REFERENCIADA, PELO DESCUMPRIMENTO SISTEMÁTICO DE EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS CONCERNENTES AO DETALHAMENTO DAS FATURAS DE SERVIÇOS PRESTADOS DO CONTRATO SICON Nº 024/2003, CELEBRADO EM 22/10/2003 COM ESTA FUNDAÇÃO.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 974002 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF
Data Aplicação: 04/01/2024
Número do Processo: 04033000236142023 Número do Contrato: 426482021
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima Primeira, itens 11.37.5, 11.39.3, 11.39.3.3 e 11.40.2 do Contrato nº 42648/2021 - SEEC (122324474).

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200062 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 4º REGIAO/RS
Data Aplicação: 01/12/2003
Número do Processo: 08134.00214/03
Descrição/Justificativa: APLICACAO DA PENA ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA COM FUNDAMENTO NO ART.87, INCISO I, DA LEI 8666/93, EM RAZAO DA INEXECUCAO PARCIAL DO CONTRATO NR. 06/2000, FIRMADO EM 13/12/2000, NAO OBSTANTE TER SIDO OBSERVADORIGOROSAMENTE O PRINCIPIO DA AMPLA DEFESA.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Data Aplicação: 04/09/2013
Número do Processo: 1201562189 Número do Contrato: Bacen/Demap 77/2010
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades previstas na cláusula terceira dos referidos contratos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 31/05/2006
Número do Processo: 120320000412003
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 35.262/2003 E OUTROS - MEDIANTE O OFÍCIO SUPGA/GAGEC-038814, DE 09/11/2005, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU NO FORNECEDOR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CUMULATIVAMENTE A DE MULTA, DEVIDO A TRANSTORNOS CAUSADOS E EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES DE TOLERÂNCIA, CONFORME APURADO EM PROCESSO PELA SUPRE E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 87, INCISO I, DA LEI 8.666/1993, RESPEITADOS OS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO
Data Aplicação: 12/03/2002
Número do Processo: 120320000709938
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA POR NÃO ATENDER AOS PRAZOS PACTUADOS NO CONTRATO DE RG/NUMERO 33.678 - QUANTO AOS PRAZOS DEFINIDOS PARA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS (CLAUSULA 4ª - ALÍNEA E) - RECURSO APRESENTADO INDEFERIDO ATRAVÉS DO OFÍCIO GASPO/GACOM/SUPGA-002973/2002 DE 31.01.2002.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO
Data Aplicação: 17/10/2002
Número do Processo: 120320000709938
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA POR NÃO OBSERVAR PRAZOS PACTUADOS NO CONTRATO DE RG/N.º 33.981 - CLAUSULA 4ª - ALÍNEA E - NÃO ESCLARECIDOS OU JUSTIFICADOS PELO CONTRATADO, ATRAVÉS DO OFÍCIO SUPGL/GLSPO/GLACO-012281/2002 DE 07.05.2002. RECURSO INDEFERIDO, PELO GESTOR DO CONTRATO, ATRAVÉS DO OFÍCIO SUPGL/GLACO/GLSPO-014418/2002 DE 24.05.2002.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 11/12/2007
Número do Processo: 120320001152002
Descrição/Justificativa: CONTRATO RG 35.008, DE 27/12/2002 - MEDIANTE O OFÍCIO SUPGA/GAGEC-01737, DE 22/01/2007, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU NO FORNECEDOR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS, CONFORME APURADO PELA SUPRE EM PROCESSO, COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLÁUSULA CONTRATUAL E NO INCISO I, DO ART. 86, DA LEI 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Data Aplicação: 14/08/2019
Número do Processo: 2019/154496 Número do Contrato: 201574210653
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Primeira, Documento nº 01 (itens 1, 2 e 3) e do Documento nº 03 do contrato 2015.7421.0653.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 17/12/2013
Número do Processo: 23006000944201193 Número do Contrato: nº. 051/2011
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO SUBITEM 5.6.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2011, DEVIDO AO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS NAS AVALIAÇÕES DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATA, ACARRETANDO NA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº. 051/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Certidão nº: 66130368/2024

Expedição: 25/09/2024, às 14:34:22

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.421.421/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000367-80.2022.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000920-11.2019.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000507-24.2022.5.06.0122 - TRT 06ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA)

0000762-93.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)

0000253-28.2022.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000851-79.2022.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0000859-56.2022.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

0010925-25.2019.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

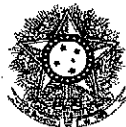
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.421.421/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	TIM S A
CAPITAL SOCIAL:	R\$13.477.890.507,55 (Treze bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA ANTONIETTA RUSSO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ALBERTO MARIO GRISELLI
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	FABIANE RESCHKE
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO MUTZENBECHER GENTIL
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ANDREA PALMA VIEGAS MARQUES
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MARIO GIRASOLE
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/09/2024 às 14:32 (data e hora de Brasília).



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

015/074.3

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nº 015-41

Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: 2º Ten (RM2-T) Laila Barroso Saltoris
Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção
Assunto: Dispensa Eletrônica de Telefonia Móvel.
Referência: CP nº015-38/2024, desta Assessoria.

1. Em justificativa ao documento em referência, participo que o contrato vigente de Telefonia Móvel encerrará em 24SET2024 e que recebi a função de Fiscal de Contrato de Telefonia Móvel em 19JUL2024, sem tempo hábil para a elaboração de uma nova licitação.

2. Consulto a possibilidade de que seja feita uma Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel (voz e dados), para atendimento das necessidades deste Centro. Desta forma, o serviço não será interrompido e darei entrada na documentação para a nova licitação.

3. Participo ainda que, durante a pesquisa de mercado, somente uma operadora enviou o orçamento. Conforme os anexos da CP em referência, foi feito contato via telefone, Whatsapp e e-mail com as outras duas operadoras que prestam o serviço, porém não houve retorno das mesmas.

LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Assessora de Comunicação Social

ASSINADO DIGITALMENTE

Cópia:
Arquivo

63129.004093/2024-09



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

015/074.3

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nº 015-38

Rio de Janeiro, RJ, 12 de agosto de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: 2º Ten (RM2-T) Laila Barroso Saltoris

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: Dispensa Eletrônica de Telefonia Móvel.

Anexos: A) Orçamento Tim;
B) Descrição serviços Tim;
C) Orçamento Claro;
D) Formalização da Demanda;
E) Estudo Técnico Preliminar;
F) Registros de contato com a operadora 1; e
G) Registros de contato com a operadora 2.

1. Encaminho os documentos anexos, para medidas julgadas cabíveis, conforme solicitado.

LAILA BARROSO SALTORIS
Segundo-Tenente (RM2-T)
Assessora de Comunicação Social

ASSINADO DIGITALMENTE

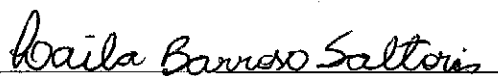
Cópia:
Arquivo s/anexos

63129.003854/2024-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CEFAN

SETOR: Comunicação Social

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel (voz e dados), para atendimento das necessidades deste Centro, conforme condições e quantidades estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.	
Quantidade do objeto solicitado:	1
Estimativa TOTAL de valor:	R\$ 11.988,00
Aplicação:	Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN)
Justificativa:	A aquisição do serviço de telefonia móvel justifica-se em razão do perfeito funcionamento de um organismo militar voltado para o desenvolvimento de atividades desportivas, onde possuímos grandes instalações. O referido serviço é essencial ao cumprimento de todas as atividades realizadas neste Centro, tendo em vista a facilidade, necessidade e confiabilidade nas comunicações constantes entre os responsáveis dos diversos departamentos que não podem confiar apenas nos meios tradicionais (telefone com fio) e operacionais (rádio) que são suscetíveis de falhas, muitas das vezes meteorológicas, que afetam diretamente as fiações e também as edificações e distâncias que influenciam significativamente nas ondas eletromagnéticas dos rádios transmissores.
Critérios para julgamento	Serviço Móvel Pessoal sem comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, linhas de dados para tráfegos na internet e envios de mensagens de texto (SMS).
Prioridade da demanda	5 (1 a 5)
Demais observações:	Participo que o contrato vigente vence em 24SET2024.
Responsável pela demanda	1T (RM2-T) SALTORIS
Nome completo do responsável	LAILA BARROSO SALTORIS
Função do responsável	Relações Públicas
CPF	147.777.257-07
Zimbra	saltoris@marinha.mil.br


LAILA BARROSO SALTORIS
Primeiro-tenente
Relações Públicas

RES: RES: Orçamento de linhas para o CEFAN

De : Ana Claudia De Oliveira Machado
<acmachado@timbrasil.com.br>

seg., 12 de ago. de 2024 10:10

📎 8 anexos

Assunto : RES: RES: Orçamento de linhas para o CEFAN

Para : saltoris@marinha.mil.br

Prezada bom dia ,

Segue informações do plano conforme solicitado. O pacote de dados foi de 10GB.

**Conceito (o que é)**

Com o Plano TIM Black Empresa, o Cliente e seus funcionários poderão falar a vontade.

O Cliente será cobrado mensalmente por um valor fixo. Este valor inclui ligações locais e de longa distância nacional, usando o código 41, originadas para números de operadoras móveis (SMP), fixas (STFC) e rádio (SME), exceto Operadora IPCORP, sem restrição de minutos.

Mecânica resumida

Os Clientes do Plano TIM Black Empresa terão direito a:

- Ligações locais originadas para números móveis, fixos e rádios de qualquer operadora, exceto IPCORP
- Ligações de longa distância nacional, originadas pelo código 41, para números móveis, fixos e rádios de qualquer operadora, exceto IPCORP
- Ligações recebidas em viagens pelo Brasil, provenientes de qualquer operadora, exceto IPCORP
- Pacote de dados de 100 MB.

Detalhamento do plano**VOZ**

Tipos de chamadas que fazem parte do pacote de minutos do plano:

- ✓ Chamadas Locais TIM - Fixo (TIM e outras operadoras)
- ✓ Chamadas Locais TIM - Móvel (TIM e outras operadoras)
- ✓ Chamadas Locais TIM - Rádios (SME), exceto para a Operadora IPCORP.
- ✓ Chamadas de Longa Distância Nacional (via 41) TIM - Fixo (TIM e outras operadoras)
- ✓ Chamadas de Longa Distância Nacional (via 41) TIM - Móvel (TIM e outras operadoras)
- ✓ Chamadas de Longa Distância Nacional (via 41) TIM - Rádios (SME), exceto para a Operadora IPCORP.
- ✓ Chamadas recebidas em Roaming Nacional (TIM e outras operadoras), exceto da Operadora IPCORP.

Atte,

Ana Claudia Machado
Corporate Solutions
Government Corporate Sales
+55 21 98113-3628
TIM Brasil - www.tim.com.br





Classificado como Público

De: saltoris@marinha.mil.br <saltoris@marinha.mil.br>

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2024 14:00

Para: Ana Claudia De Oliveira Machado <acmachado@timbrasil.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento de linhas para o CEFAN

Boa tarde!

Poderia me enviar qual o plano referente a esse valor do orçamento e o que está incluído no mesmo?

Respeitosamente,
2T (RM2-T) Saltoris

De: Ana <acmachado@timbrasil.com.br>

Para: saltoris <saltoris@marinha.mil.br>

Data: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 às 19:12 -03

Assunto: RES: Orçamento de linhas para o CEFAN

Boa noite Laila ,

Segue cotação.

Atte,

Ana Claudia Machado

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

+55 21 98113-3628

TIM Brasil - www.tim.com.br





Classificado como Público

De: saltoris@marinha.mil.br <saltoris@marinha.mil.br>

Enviada em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 10:12

Para: Ana Claudia De Oliveira Machado <acmachado@timbrasil.com.br>

Assunto: Orçamento de linhas para o CEFAN

Bom dia.

Gostaria de um orçamento para 10 linhas telefônicas com comodato, para o CEFAN, Organização Militar da Marinha do Brasil.

--

Respeitosamente,
2T (RM2-T) Saltoris

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto.

Zimbra

saltoris@marinha.mil.br

Orçamento de linhas para o CEFAN

De : saltoris@marinha.mil.br

ter., 06 de ago. de 2024 11:32

Assunto : Orçamento de linhas para o CEFAN

Para : Atendimentopjbrasil
<Atendimentopjbrasil@claro.com.br>

Bom dia.

Gostaria de fazer dois orçamentos de 10 linhas para o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN), um com comodato de aparelhos e um sem comodato. O CNPJ é 00.394.502/0129-08.

Respeitosamente,
2T (RM2-T) Saltoris

11:56

4G 69

< 177



Relte Lopes Vivo



seg., 5 de ago.

Bom dia 10:26 //

Bom dia! 10:29

Me chamo Laila Saltoris, sou
tenente do CEFAN e sou a nova
responsável pelo contrato da Vivo
aqui do quartel.

10:36 //

Estou precisando do contrato
inicial. Já falei com o Gustavo, mas
não estou tendo resposta. A
Mayara me passou seu contato. Vc
tem acesso a esse contrato?

10:37 //

Já consegui o contrato aqui no
CEFAN.

13:02 //

Agora estou precisando de um
orçamento para que seja feita uma
dispensa eletrônica, para darmos
continuidade no contrato. Foi
sugestão do Gustavo.

13:03 //

Orçamento para 10 linhas, com
comodato.

13:03 //



terça-feira



11:56

4G 69%

< 177



Relte Lopes Vivo



comodato.

10:03 //

terça-feira

Bom dia 10:17 //

Tem algum e-mail que eu possa
enviar o pedido do orçamento?

10:18 //

Leila, bom dia!

Por favor me informa o CNPJ

10:27

CNPJ 00.394.502/0129-08

10:28 //

Teria algum e-mail pra eu enviar o
pedido do orçamento?

11:32 //

??? 14:40 //

Estou verificando se a central de
relacionamento podera
encaminhar orçamento, vou te
retornar

14:41

Ta ok! 14:45 //

quarta-feira



11:56

4G 69

< 177



Relte Lopes Vivo



Leila, bom dia!

Por favor me informa o CNPJ

CNPJ 00.394.502/0129-08

10:28 ✓✓

Teria algum e-mail pra eu enviar o
pedido do orçamento?

11:32 ✓✓

???

14:40 ✓✓

Estou verificando se a central de
relacionamento podera
encaminhar orçamento, vou te
retornar

14:43

Ta ok!

14:45 ✓✓

quarta-feira

Bom dia

10:25 ✓✓

sexta-feira

Laila, boa tarde!

16:16

Boa tarde!

16:36 ✓✓



11:57

4G 69

< 177



Gustavo Vivo



Gustavo, boa tarde. Vc consegue
me enviar o nosso contrato?

15:00 ✓✓

qui., 1 de ago.

Bom dia

10:15 ✓✓

seg., 5 de ago.



Ligação de voz

Não foi atendida

10:22

Bom dia

10:23 ✓✓

Bom dia!

11:06

Estou em uma consulta

Tudo bem

11:08 ✓✓

Boa tarde!

14:35 ✓✓

Boa tarde!

14:35

Vc pode me enviar dois
orçamentos para 10 linhas, um
com comodato de aparelhos e um
sem comodato?

14:36 ✓✓



11:57

4G 68%

< 177



Gustavo Vivo



Estou em uma consulta 11:07

Tudo bem 11:08 //

Boa tarde! 14:35 //

Boa tarde! 14:35

Vc pode me enviar dois
orçamentos para 10 linhas, um
com comodato de aparelhos e um
sem comodato?

14:36 //

Para que possamos dar entrada na
dispensa eletrônica

14:36 //

Achei uma ata para você 14:36

Porém precisamos de um pouco
mais que 30 linhas

14:37

Mas aqui só estamos com 10
linhas ativas

14:37 //

Você

Vc pode me enviar dois orçamentos para
10 linhas, um com comodato de aparelhos
e um sem comodato?

Vc pode me enviar esses
orçamentos pra fazermos por



11:57

4G 68

< 177



Gustavo Vivo



orçamentos para 10 linhas, um
com comodato de aparelhos e um
sem comodato?

14:36 ✓✓

Para que possamos dar entrada na
dispensa eletrônica

14:36 ✓✓

Achei uma ata para você

Porém precisamos de um pouco
mais que 30 linhas

36

Mas aqui só estamos com 10
linhas ativas

14:37 ✓✓

Você

Vc pode me enviar dois orçamentos para
10 linhas, um com comodato de aparelhos
e um sem comodato?

Vc pode me enviar esses
orçamentos pra fazermos por
dispensa?

15:47 ✓✓

terça-feira

Bom dia

10:00 ✓✓

Oi Gustavo. Pode me enviar um e-
mail pra eu pedir o orçamento das
linhas?

14:34 ✓✓



